

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração dos Portos do Douro e Leixões

Declara-se que, por deliberação do Conselho de Administração dos Portos do Douro e Leixões de 16 de Agosto de 1950, tomada em harmonia com o disposto no n.º 9.º do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 36:977, de 20 de Julho de 1948, foi autorizada a transferência das seguintes dotações no orçamento privativo da mesma Administração em vigor no actual ano económico, nos termos da primeira parte do artigo 24.º do citado Decreto-Lei n.º 36:977:

	Anulações	Reforços
<i>Despesas com o pessoal:</i>		
Artigo 1.º—Remunerações certas ao pessoal em exercício:		
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:		
a) Conselho de Administração e pessoal dos quadros principal e administrativo	500.000\$00	

	Anulações	Reforços
b) Quadro do pessoal de exploração	274.000\$00	
4) Pessoal assalariado:		
a) Da Direcção dos Serviços de Exploração:		
Remunerações ao pessoal admitido nos termos dos artigos 32.º e 33.º da lei orgânica	-	100.000\$00
Suplemento	-	80.000\$00
b) Da Direcção dos Serviços Técnicos:		
Remunerações ao pessoal admitido nos termos dos artigos 32.º e 33.º da lei orgânica	-	330.000\$00
Suplemento	-	264.000\$00
	774.000\$00	774.000\$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 21 de Agosto de 1950.—O Presidente do Conselho de Administração, *Antão Santos da Cunha*.